

**RESOLUÇÃO Nº 1, 21 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias, estabelece seus valores e dá outras providências.

**Art. 1º** A concessão de diárias para viagens, participação em cursos, congressos ou eventos similares a servidores e vereadores da Câmara Municipal de Canela, obedecerão às disposições desta Resolução.

**Art. 2º** As diárias de que trata o art. 1º, classificam-se em diárias **com pernoite** e diárias **sem pernoite**.

**§ 1º** As diárias com pernoite serão devidas quando o vereador ou servidor afastar-se do Município por período superior a 6 (seis) horas, desde que tenha havido pernoite no local de destino ou no percurso (este dentro do estado de destino).

**§ 2º** As diárias sem pernoite serão devidas quando o vereador ou servidor afastar-se do Município por período superior a 6 (seis) horas.

**Art. 3º** O vereador ou servidor que necessite se deslocar da sede do Município nos termos do art. 2º desta Resolução, deverá solicitar por escrito a autorização ao Presidente da Câmara Municipal, com a devida justificativa e comprovação da necessidade ou objetivo do deslocamento, preenchendo a Requisição de Diária conforme modelo que integra o Anexo I da presente Resolução.

**§1º** A diária somente será concedida após o despacho do (a) Presidente.

**§2º** Os casos de afastamentos superiores a 5 (cinco) dias deverão ter aprovação da Mesa Diretora, através de ata.

**Art. 4º** Não gera direito a diárias:

I – quando o beneficiário, recebendo antecipadamente as diárias, não se deslocar conforme solicitado em requerimento, hipótese em que os valores serão devolvidos aos cofres do Município, estornando-se a despesa realizada para fins orçamentários.

II – o deslocamento do Município não autorizado pelo Presidente da Câmara ou da Mesa Diretora, conforme o caso.

Parágrafo único. Se o beneficiário não devolver os valores, o departamento financeiro deverá reter na folha de pagamento do mês subsequente, acrescido de juros simples de 1% ao mês e atualização monetária pelo IGPM/FGV.

**Art. 5º** As diárias deverão ser concedidas antecipadamente e de uma só vez.

**§1º** Somente serão pagas diárias antecipadamente em relação a data da saída do





servidor ou vereador, se solicitadas ao Presidente com a antecedência mínima de quarenta e oito horas.

**§2º** A antecipação dos valores da diária, não exime o beneficiário da Comprovação de Deslocamento, a qual, estando devidamente instruída na forma do § 2º do Art. 6º da presente resolução, receberá a aprovação por parte do gestor.

**Art. 6º** A Comprovação de Deslocamento das diárias pagas deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis do retorno ao Município.

**§ 1º** A falta de apresentação da Comprovação de Deslocamento, ensejará o desconto automático na folha de pagamento do vereador ou servidor dos valores já recebidos, independentemente de outras cominações legais.

**§ 2º** A Comprovação de Deslocamento deverá ser acompanhada de um ou mais dos seguintes documentos: comprovante diário de hospedagem ou alimentação, certificado de participação em seminários, congressos, cursos ou similares, bilhetes de passagens de ida e de volta, cópia de atas de reuniões, atestado da autoridade competente no destino relacionado com o deslocamento e comprovante de audiências, perícias ou diligências.

**§ 3º** A Comprovação de Deslocamento e o relatório das atividades desenvolvidas serão apresentados conforme modelo que integra o Anexo II desta Resolução.

**§ 4º** Não serão concedidas novas diárias aos vereadores ou servidores que não cumprirem a determinação contida no § 2º deste artigo em até 5 (cinco) dias úteis do retorno do mesmo.

**§ 5º** O controle da Comprovação de Deslocamento e o arquivo de diárias será feito pelo Departamento Financeiro.

**Art. 7º** Os valores das diárias são fixados na tabela que compõe o Anexo III e atualizados na mesma data e pelo mesmo índice utilizado na revisão geral anual dos servidores.

**Art. 8º** A autoridade requisitante e o vereador ou servidor beneficiado responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com as normas estabelecidas nesta Resolução.

**Art. 9º** Fica revogada a Resolução nº. 07, de 2014.

**Art. 11** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 03 de março de 2023.

  
**Jefferson de Oliveira**  
Presidente do Legislativo Municipal



**ANEXO I**

**REQUISIÇÃO DE DIÁRIA(S)**

Senhor Presidente.

O vereador/servidor abaixo subscrito vem perante Vossa Excelência solicitar liberação de diárida, para deslocamento e desenvolvimento de atividades conforme descrição abaixo:

Nome do Vereador/Servidor:			
Cargo ou função:			
Departamento/Lotação:			
Destino da viagem (localidade):		Meio de transporte:	
SAÍDA		RETORNO	
Data:	Horário:	Data:	
DISCRIMINAR TIPO DA DIÁRIA:  Evento:  Entidade/Instituição promotora ou sede do evento:			

Canela, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do Vereador/Servidor: \_\_\_\_\_

<input type="checkbox"/> AUTORIZADO	<input type="checkbox"/> NÃO AUTORIZADO
Carimbo:	Assinatura:   Presidente da Câmara de Vereadores

**ANEXO II****COMPROVAÇÃO DE DESLOCAMENTO:**

Senhor Presidente.

O vereador/servidor abaixo subscrito vem perante Vossa Excelência Comprovar o Deslocamento, conforme informações abaixo e comprovantes em anexo:

Nome do Vereador/Servidor:		
Cargo ou função:		
Departamento/Lotação:		
Destino da viagem (localidade):		Meio de transporte:
<b>SAÍDA</b>		<b>RETORNO</b>
Data:	Horário:	Data:
Discriminar quantidade de diárias recebidas:		
Comprovantes de despesas apresentados:		
Data:	Assinatura do Servidor	

**RELATÓRIO:**

Resumo das atividades:

---

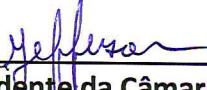
---

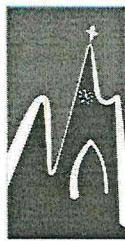
---

---

**ACEITO A PRESENTE COMPROVAÇÃO DE DESLOCAMENTO.**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

  
Presidente da Câmara de Vereadores



**ANEXO III**

**TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS**  
**(atualizada na mesma data e pelo mesmo índice utilizado na revisão geral anual**  
**dos servidores municipais)**

**DIÁRIAS COM PERNOITE**

<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
no estado	<b>398,00</b>
fora do estado	<b>646,00</b>
fora do país	<b>796,00</b>

**DIÁRIAS SEM PERNOITE**

<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
no estado	<b>157,00</b>
fora do estado	<b>326,00</b>
fora do país	<b>398,00</b>